

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 001/2021

O **Fundo Municipal de Saúde de Barra do Ouro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.159.734/0001-05, com sede na Avenida Anselmo Sousa, s/nº, Centro, Barra do Ouro/TO, por intermédio de seu Gestor, Sr. **Vanderle Craveiro de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações com observância dos valores atualizados por intermédio do Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 11h, do dia 20 de agosto de 2021 na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, a Comissão de Licitações designada pelo Decreto Nº 15/2021, vem realizar mediante licitação, na modalidade **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO**, sessão inaugural, objetivando a Contratação de pessoa jurídica especializada visando a construção da academia da saúde na cidade de Barra do Ouro/TO, conforme especificações contidas nos Anexos deste Edital.

Os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS deverão ser entregues da seguinte forma: envelopes lacrados e separados na sessão de recebimento de abertura, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Ouro, mediante as condições estabelecidas a seguir e aquelas que compõem os anexos deste convite.

As informações e eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados por escrito, ou via e-mail: licitacao@barradoouro.to.gov.br, para posterior análise e resposta da Comissão Permanente de Licitação.

1

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município de Barra do Ouro, que manifestar sua intenção de participar no prazo de 24h antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

VISTORIA OBRIGATÓRIA

As Licitantes deverão realizar vistoria na praça Nemesio Miranda onde será realizada a construção da academia e onde deverão ser prestados os serviços, devidamente acompanhadas por funcionário da Instituição, a fim de verificar as necessidades físicas e outras. A Praça Nemesio Miranda está Localizada no centro da cidade entre as avenidas Anselmo Sousa e Josino de Moura. A vistoria deverá ser previamente agendada no setor de licitação pelo e-mail: licitacao@barradoouro.to.gov.br. A vistoria tem a finalidade de permitir que a Licitante dirima todas as dúvidas que porventura venham a surgir, não sendo admitida posterior alegação de desconhecimento dos serviços a serem prestados, bem como pleito de acréscimos de custos ou de prazo.

1. OBJETO

É objeto desta licitação a Contratação de pessoa jurídica especializada visando a construção da academia da saúde na cidade de Barra do Ouro/TO, conforme quantitativos, características e condições estabelecidas no edital, memorial descritivo, cronograma e declaração de vistoria, os quais fazem parte deste edital na condição de anexos.

1.1. A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo conter rasuras ou entrelinhas, e incluirá:

a) Orçamento discriminado em preços globais, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, assinado, também, por técnico legalmente habilitado;

Processo nº 692/2021

Fl. Visto

b) Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinado por técnico legalmente habilitado;

c) Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinado, também, por técnico legalmente habilitado;

d) Prazo de garantia do serviço e de seus materiais, que não poderá ser inferior a 24 meses contados a partir da entrega da obra, considerando que durante todo o período de garantia dos serviços e materiais empregados e sempre que necessário, mediante solicitação da Prefeita, a empresa contratada realizará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, manutenção dos serviços que compreenderá na correção dos defeitos ou substituições de materiais, sem qualquer despesa adicional para o contratante.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os gastos da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária - Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 10.12.10.301.0012.1.046 – Construção da Academia da Saúde. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. Fonte de Recurso: 0040.00.000, 0400.00.000 e 0498.00.000. Ficha: 312.

2.2 O preço máximo que a Prefeitura se propõe a pagar é de R\$ 144.762,42 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos), pelo objeto desta licitação.

2

2.3 Assim, as propostas que apresentarem valor superior ao limite aqui estabelecido serão consideradas DESCLASSIFICADAS.

3 – DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar do certame licitatório quem estiver adequado às normas legais e regulamentos aplicáveis, especialmente a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, as empresas, firmas ou instituições legalmente constituídas, que se conformem às estipulações deste Edital e não estejam reunidas sob forma de consórcios e nem estejam em processo de falência ou concordata.

3.2 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital.

4 – DOS DOCUMENTOS E DA(S) PROPOSTA(S)

4.1 Na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital, os participantes da licitação deverão apresentar DOIS ENVELOPES lacrados, contendo, respectivamente, os documentos necessários à habilitação (envelope 1) e a proposta (envelope 2);

4.2 O envelope contendo os documentos necessários à habilitação deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO OURO
CARTA CONVITE N° 001/2021
ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

4.3 O envelope contendo a proposta deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO OURO
CARTA CONVITE N° 001/2021**

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

4.4 Os preços dos produtos e mãos de obra oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta da contratada.

4.5 As propostas deverão ser rubricadas em todas as vias e assinadas em sua última página pelos representantes legais das empresas.

4.6 Não será aceito pedido de faturamento para terceiros.

4.7 Não serão consideradas as propostas cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital.

4.8 A abertura e julgamento das propostas serão realizados no dia 20 de agosto de 2021 às 11h, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Ouro.

4.9 A proposta deverá ter validade de 30 dias a contar da data de abertura da Carta Convite.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, na forma exigida no capítulo anterior, em via original ou cópia autenticada, contendo os seguintes documentos:

5.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores com respectivo mandato;

5.2.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.3 - REGULARIDADE FISCAL:

5.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2 – Prova da inscrição no cadastro de contribuintes, estadual e municipal;

5.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal;

5.3.4 – Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (INSS, FGTS);

5.3.5 -Certidão Negativa de débitos trabalhistas

5.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

5.4.2 – Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias;

5.4.3 – Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o que dispõe o decreto nº 4.358 de 05/09/02, conforme modelo em anexo;

5.4.4 – Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a administração pública;

5.4.5 – Declaração expressa de que se sujeitam as condições do presente edital;

5.4.6 - Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, sendo tal situação devidamente comprovada, a documentação relativa à regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, deve ser apresentada no momento de abertura dos envelopes, conforme artigo 42 e seguintes da Lei Complementar 123/2006. Obs.: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar a sua situação condizente com este enquadramento, para fazer uso das disposições da Lei Complementar 123/2006.

6 – DO PAGAMENTO E DA ENTREGA

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, após a aprovação da medição dos serviços e a emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, entregue no setor financeiro do Fundo de Saúde de Barra do Ouro;

6.1.1 Será realizada uma medição 30 (trinta) dias após o início do contrato e a outra no término dos serviços prestados, que não poderá ultrapassar 60 (sessenta) dias, contados a partir do início do contrato;

6.1.2 No preço deverão estar inclusos os impostos e demais custos relativos às taxas, encargos e demais despesas;

6.1.3 É vedada a cessão de créditos decorrentes da execução deste Contrato, de modo que o faturamento e o pagamento deverão ser realizados somente em favor da Contratada, em seu nome e CNPJ;

6.1.4 O Fundo de Saúde se reserva o direito de descontar do pagamento débitos da contratada decorrentes de prejuízos causados à Administração diretamente relacionados ao presente contrato, conforme art. 80 da Lei Federal n.º 8.666/93;

6.2 A entrega/finalização do serviço/obra deverá ser em até 60 (sessenta) dias do encerramento do processo licitatório na Prefeitura Municipal de Barra do Ouro, em horário de expediente.

6.3 Em caso de discrepância de qualidade e quantidade dos materiais licitados, ou em caso de vícios, defeitos ou incorreções, a contratada disporá de um prazo de 3 (três) dias úteis para proceder às correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei 8.666/93, sob as penas da Lei.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 Para efeito de julgamento da melhor proposta será observado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL;

7.2 Será declarada vencedora a proposta que cotar o menor preço;

7.3 Será desprezada a proposta que não atender às condições exigidas neste Edital;

7.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação dar-se-á obrigatoriamente, por sorteio público, para o qual todos os licitantes serão convocados, na forma do art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93;

7.5 Esta licitação será processada e julgada com observância do artigo 43 e seguintes alterações da Lei 8.666/93.

8 – DO CONTRATO

8.1 Esgotados todos os prazos recursais, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93;

8.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feita de forma motivada e durante o transcurso do prazo do item 9.1;

8.3 Se o 1º colocado não assinar o contrato, a administração notificará a empresa para que apresente as justificativas da desistência, julgando-as aceitas ou não para fins de aplicação das devidas sanções. Após, será convocada a empresa proponente que obteve a 2ª colocação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado.

9 – DAS SANÇÕES E DO INADIMPLEMENTO

5

9.1 Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Multa equivalente a 10% sobre o valor da nota de empenho;
- Advertência;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93;

9.2 No caso de atraso na entrega da obra será aplicada multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor descrito na nota de empenho por dia de atraso;

9.3 Em caso de recusa no cumprimento do objeto do contrato será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

10- DOS ANEXOS

10.1 Compõem esta convocação geral, além das condições específicas, constantes do corpo do edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Plantas - Projetos;
- b) Anexo II – Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e BDI;
- d) Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- e) Anexo IV - Modelo da Proposta;
- f) Anexo V - Modelo Declaração de Observância ao Disposto no inciso XXXIII do artigo 7º. Da Constituição Federal, Modelo A Empregador Pessoa Jurídica, Modelo B Empregador Pessoa Física;
- g) Anexo VI - Declaração de Idoneidade;

Processo nº 692/2021

Fl. Visto

- h) Anexo VII - Declaração de vistoria;
- i) Anexo VII - Minuta do Contrato.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os interessados deverão fazer um cadastro na Prefeitura Municipal, contendo os documentos dos itens 5.2, 5.3 e 5.4 deste edital, que deverão ser entregues no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas; cadastro este que não dispensa o envelope 01 (DOCUMENTAÇÃO);

11.2 Os interessados que já têm cadastro nesta Prefeitura, devem atualizar o mesmo, no prazo do item anterior;

11.3 Os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados em via original ou cópia autenticada;

11.4 Quando da abertura dos envelopes, somente poderão representar as empresas participantes os proprietários, sócios responsáveis ou procuradores legais, mediante procuração com firma reconhecida em Cartório;

11.5 Fica reservado ao Gestor do Fundo de Saúde de Barra do Ouro o direito de anular parcial ou totalmente a presente licitação, em caso de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

11.6 Fica reservado ao Gestor do Fundo de Saúde de Barra do Ouro/TO o direito de revogar parcial ou totalmente a presente licitação, à juízo da Administração, caso seja considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

11.7 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59, § único, da lei 8.666/93;

11.8 A nulidade da licitação induz à nulidade do contrato, ressalvada a hipótese do art. 59, § único, da lei 8.666/93;

11.9 Os contribuintes que se encontrarem em débito para com a Fazenda Municipal local não poderão dela receber créditos de qualquer natureza, nem participar de licitação pública ou administrativa para o fornecimento de materiais, obras, equipamentos e prestação de serviços aos órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta;

11.10 Maiores informações sobre o presente edital e seus anexos, bem como cópia do mesmo, podem ser obtidos diretamente na Prefeitura Municipal de Barra do Ouro no horário de expediente das 08h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 14h (quatorze horas) às 17h (dezessete horas), localizada no endereço indicado no preâmbulo deste.

Barra do Ouro/TO, 10 de agosto de 2021.

Eudilene Sousa Brito
Presidente da Comissão de Licitação

Processo nº 692/2021

Fl. Visto

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

7 Autorizamos _____ RG _____, a nos representar junto ao Fundo Municipal de Saúde de Barra do Ouro, em especial ao Convite n.º 01/2021, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários ao bem e fiel desempenho deste, assinando atas de reuniões, assinar e encaminhar propostas, apresentar ou desistir de interposição de recursos e prazos, assinar todo qualquer documento relativo à Licitação, cumprir exigências, firmar declarações, prestar compromissos e esclarecimentos, requerer, acordar, discordar e praticar os demais atos para o bom e fiel desempenho desta Autorização.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Barra do Ouro/TO, ____ de ____ de 2021.

Nome:
RG/CPF:
Cargo:

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

8 A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede à rua _____, na cidade de _____, vem por meio desta, apresentar proposta para participação na Carta Convite nº 01/2021, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada visando a construção da academia da saúde na cidade de Barra do Ouro/TO, incluindo descrição de todos os materiais a serem utilizados, além da responsabilidade técnica pela fiscalização da obra, com a respectiva ART, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL

Barra do Ouro/TO, ____ de ____ de 2021.

ANEXO V

MODELO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

9 ..., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)...., portador (a) da Carteira de Identidade no... E do CPF no..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

...

(data)

...

(representante legal)

Processo nº 692/2021

Fl. Visto

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(razão social da licitante) _____, através de seu diretor ou responsável legal, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/93. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Barra do Ouro/TO, ____ de ____ de 2021.

10

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Pela presente, DECLARO conhecer e compreender por inteiro o teor do CONVITE Nº 001/2021, cujo objeto estabelece as diretrizes para a Contratação de pessoa jurídica especializada visando a construção da academia da saúde na cidade de Barra do Ouro/TO, conforme descrições constantes nos Anexos da Carta Convite, pelo que aceitamos seus termos e comprometemo-nos a observá-los integralmente. Declaramos, outrossim, ter visitado os locais para cumprimento das Obrigações objetivo desta licitação, não encontrando neles qualquer impedimento à execução do objeto supracitado.

OBS: A vistoria deverá ser previamente agendada no setor de licitações pelo e-mail: licitacao@barradoouro.to.gov.br.

11

Empresa:	
CNPJ (MF):	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Responsável Técnico da Empresa:	
Registro do ART no CREA:	

Responsável Técnico da Empresa

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO/TO, E, NA FORMA A SEGUIR:

O **Município de Barra do Ouro/TO**, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através do **Fundo Municipal de Saúde de Barra do Ouro/TO**, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Barra do Ouro/TO, CEP:, representada neste ato pelo Gestor do Fundo, o Senhor, portador da Carteira de Identidade RG nº. e inscrito no CPF nº., e doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo seu Representante Legal adiante firmado, consoante os termos do instrumento de contrato que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito, fazem-se presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, tendo em vista o que consta do **Convite nº 001/2021**, as cláusulas e condições a seguir descritas:

12

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada visando a construção da academia da saúde na cidade de Barra do Ouro/TO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL, E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 2.2. O valor para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ (por extenso), sendo o valor de R\$ referente a proposta nº 12159.7340001/18-004 do ministério da saúde e o restante R\$ contrapartida do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Ouro/TO. Os recursos orçamentários para o pagamento da execução dos serviços objeto desta licitação, têm como fonte, receita própria, e a despesa do Orçamento do exercício de 2021, consignados em dotação orçamentária própria do Município na seguinte dotação - **Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 10.12.10.301.0012.1.046 – Construção da Academia da Saúde. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. Fonte de Recurso: 0040.00.000, 0400.00.000 e 0498.00.000. Ficha: 312.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

- 3.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados num prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviços.
- 3.2. O prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua assinatura, podendo ser este prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.
- 3.3. Excepcionalmente, os prazos de início de etapas de execução admitem prorrogação, permanecendo as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo.

- 3.4 O Termo de Contrato ou seus aditamentos decorrentes desta licitação vigorará em seus efeitos desde a data de sua assinatura, no entanto sua eficácia dependerá da publicação, de seu respectivo resumo, no **Diário Oficial da União e do Município**, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. Os serviços objeto deste Contrato a serem executados pela CONTRATADA serão fiscalizados pela CONTRATANTE e/ou pelos seus prepostos credenciados, que terão acesso a todos os locais onde os Serviços se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito da CONTRATANTE.
- 4.2. A Ação total ou parcial da Fiscalização não reduzirá nem eximirá a CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades perante a CONTRATANTE ou terceiros.
- 4.3. São obrigações da Fiscalização:
- 4.3.1. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este Contrato;
- 4.3.2. Credenciar, junto à CONTRATADA, técnicos de seu próprio quadro, ou de terceiros, que atuarão como fiscais e únicos interlocutores para os fins previstos neste Contrato;
- 4.3.3. Estar à disposição da CONTRATADA para fornecer informações e documentação técnica disponíveis, necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados;
- 4.3.4. Recusar os equipamentos em desacordo com as condições preestabelecidas neste Contrato ou com informações ou documentação técnica fornecida pela CONTRATANTE;
- 4.3.5. Proceder à verificação e à aprovação das medições encaminhadas pela CONTRATADA relativa às suas quantidades e especificações;
- 4.3.6. Solicitar, por escrito, a suspensão de pagamento de quaisquer faturas emitidas pela CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências amparadas em disposições contidas neste Contrato, até a regularização da situação. Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo as exigências da Fiscalização sejam atendidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- 5.1. O recebimento dos serviços objeto deste Contrato será feito pela verificação da conformidade do veículo segundo suas especificações, cumprimento de legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O prazo de pagamento de cada fatura não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 6.1.1. Para efeito do disposto neste Contrato, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço ou de parcela deste, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de faturamento como documento de cobrança.
- 6.2. Para pagamento das faturas atinentes aos Serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, respectivamente, a seguinte documentação:

- 6.2.1 Com relação ao faturamento:
- 6.2.1.1 Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, o número do Contrato, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;
 - 6.2.1.2 Boletim de medição, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;
 - 6.2.1.3 Certidão negativa de débitos, vigente, fornecida pelo FGTS;
 - 6.2.1.4 Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal e Estadual;
 - 6.2.1.5 Prova de regularidade dos tributos de competência municipal, fornecido pelo órgão competente;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 7.1. O presente contrato não poderá ser reajustado antes de 12 meses, contados da assinatura do contrato e, ainda assim, mediante comprovação de alteração nos custos dos serviços e na forma seguinte:

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14

- 8.1. Dentre outras estabelecidas no Edital e nos Anexos da licitação que deu origem a este Contrato, são obrigações da CONTRATADA:
- 8.1.1 Cumprir as determinações, bem como resolver as soluções que vierem a ser exigidas junto aos órgãos de fiscalização e controle do meio-ambiente;
 - 8.1.2 Manter, no local dos e Serviços um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, na qualidade de Gerente de Contrato da CONTRATADA;
 - 8.1.3 Fornecer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços de MATERIAIS efetuados com vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, salvo quanto aos materiais, quando estes forem fornecidos pela CONTRATANTE;
 - 8.1.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do desenvolvimento dos e Serviços pela CONTRATANTE;
 - 8.1.5 Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não onerando a CONTRATANTE quaisquer ônus sob quaisquer títulos, quer por via administrativa ou judicial. Sua inadimplência, com referência a esses encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
 - 8.1.6 Assegurar livre acesso aos locais dos Serviços para que a Fiscalização possa exercer integralmente suas funções.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste Contrato;

III - suspensão temporária de participar em licitação da CONTRATANTE pelo prazo de 2 (dois) anos.

9.2. Pelo não cumprimento do prazo contratual, a CONTRATANTE aplicará à Contratada a multa monetária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do saldo do valor contratual, por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela Fiscalização da CONTRATANTE. Caberá, ainda, a aplicação desta multa nos seguintes casos:

a) Não executar os Serviços perfeitamente de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes na CONTRATANTE;

b) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;

c) Informar inexatamente à Fiscalização da CONTRATANTE sobre os Serviços executados.

15

9.2.1. Na aplicação das multas a que se refere o "caput" deste subitem, a CONTRATANTE se limitará à aplicação de valores correspondentes ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O não cumprimento total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas, desde que ocorra qualquer dos seguintes motivos:

10.1.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais e especificações;

10.1.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

10.1.3. Lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a presumir a não conclusão dos Serviços no prazo estipulado;

10.1.4. Atraso injustificado no início da execução dos Serviços;

10.1.5. Paralisação da execução dos Serviços sem justa causa e prévia comunicação e autorização da CONTRATANTE;

10.1.6. A cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato; bem como a fusão, cisão ou incorporação da pessoa jurídica da contratada, que afete a boa execução contratual;

10.1.7. Desatendimento das determinações regulares do fiscal de contrato da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores hierárquicos;

10.1.8. Decretação de falência ou pedido de concordata;

10.1.9. Dissolução da sociedade;

16

- 10.1.10 Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- 10.1.11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Gestor do Fundo de Saúde e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- 10.1.12 Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de Serviços já medidos, verificados, classificados ou conferidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, assegurada a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 10.1.13 Não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de Serviço nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 10.1.14 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 10.2. Este Contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer dos seguintes motivos:
- 10.2.1 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação que deu origem a este Contrato, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 10.2.2. Judicial, nos termos da legislação;
- 10.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de relatório fundamentado do Fundo Municipal de Saúde e autorização escrita do Gestor do Fundo.
- 10.4. No caso de haver rescisão pelo motivo expresso no item 10.1.12, desta Cláusula, a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 10.4.1 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Dos atos praticados com respeito a este Contrato cabe, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, RECURSO, a contar da publicação do ato no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ou da comunicação do fato pelo Gerente de Contrato da CONTRATANTE, nos casos de:
- 11.2. O recurso será interposto pela CONTRATADA se assim o desejar, dirigido ao Senhor Gestor do Fundo, por intermédio do Gerente de Contrato da CONTRATANTE, o qual poderá a administração reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Processo nº 692/2021

Fl. Visto

- 11.3 Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO CONTRATUAL

- 12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.
- 12.2. Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, em 03 (três) via de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Barra do Ouro/TO, de de 2021.

Signatários e Testemunhas